

EDITAL

Hasta Pública para arrendamento do bar e sala de apoio, sítos na Mostra Gastronómica, Freguesia de Sameiro, Concelho de Manteigas

Flávio Miguel Tacanho Massano, Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que por despacho datado de 10 de julho de 2025, aprovou as condições da hasta pública, com vista ao **arrendamento do bar e sala de apoio supra referidos**, de acordo com as regras que a seguir se descrevem. -----

1. O arrendamento é feito pelo prazo de um ano, contado da data do auto de adjudicação definitiva, renovável por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes na data de renovação, desde que comunicada a denúncia à contraparte, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores.-----

2. A abertura dos espaços deverá ter início no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data do auto de adjudicação definitiva.-----

3. Praça: a praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, no dia 16 de julho de 2025, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1º. de Maio em Manteigas, podendo intervir na praça, os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o ato. -----

4. Documentação: Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes de se dar início à licitação: -----

- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração com poderes para o ato. Relativamente a pessoas coletivas, documento que confira poderes bastantes para o ato; -----

- Comprovativos de que se encontram em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a segurança social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; -----

- Certificado comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver, através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente ao CAE do grupo 56, com a obrigatoriedade de emissão de fatura ao abrigo da lei em vigor. -----

A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta suprarreferida por motivo imputável ao adjudicatário implica a não participação na licitação. -----

5. Base de licitação: €100,00 (cem euros)/mensal.-----

6. Lanços mínimos: Estabelecem-se lanços mínimos de 10,00 € (dez euros). -----

A licitação considera-se finda, quando o lanço mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos. -----

7. Adjudicação: O espaço é adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado, que deverá proceder ao respetivo pagamento. -----

8. Pagamento: o valor da adjudicação será pago no prazo de dois dias úteis, contados a partir do dia da adjudicação provisória, sendo que as rendas mensais deverão ser liquidadas na Tesouraria da Câmara Municipal até ao dia 8 de cada mês.-----

9. Anulações: a praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verificar ter havido qualquer irregularidade. -----

10. Exclusões: Serão excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

11. Desistências: -----

11.1. em caso de desistência anterior ao pagamento do valor da adjudicação, os espaços serão adjudicados ao concorrente imediatamente seguinte;-----

11.2. Em caso de desistência posterior ao pagamento do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante e os espaços serão adjudicados ao concorrente imediatamente seguinte.-----

12. Deveres do adjudicatário: -----

- Proceder à abertura diária do espaço, no mínimo entre as 8:00 horas e as 20:00 horas;--
- Assegurar uma utilização que não produza ruídos, fumos ou cheiros suscetíveis de perturbar a norma utilização do espaço onde o bar está integrado;-----
- A colocação de todo o equipamento necessário, bebidas e demais artigos alimentares, a fim de serem comercializados; -----
- Não vender ou por outra forma disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos ou a quem, notoriamente, apresente deficiências psíquicas ou demonstre sinais de embriaguez; -----
- Assumir os encargos decorrentes dos consumos de eletricidade e água;-----
- Proceder à entrega das chaves das instalações no prazo máximo de cinco dias uteis, após o respetivo encerramento;-----
- Não ceder a terceiros a utilização do espaço ou do equipamento que dele faz parte integrante e que pode ser consultado no edifício dos Paços do Município, sem prévio consentimento da Câmara Municipal;-----

- Em caso de denúncia do arrendamento, deverão ser devolvidos à Câmara Municipal os espaços arrendados e os equipamentos, em normal estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso prudente;-----
- Proceder à limpeza das instalações interiores, casas de banho, escada de acesso e esplanada (as duas últimas identificadas na planta anexa) assim como garantir a recolha do lixo das papeleiras;-----
- Comunicar à Câmara Municipal toda e qualquer interrupção da utilização dos espaços, com indicação do momento em que ocorreu e dos factos que a justificaram; -----
- Possuir seguro de acidentes de trabalho de todo o pessoal, bem como de responsabilidade civil de exploração. -----

13. Deveres do Município: -----

a) Os encargos com a conservação e manutenção dos espaços são da responsabilidade do Município;-----

b) O Município disponibilizará o equipamento descrito na parte final deste edital, sendo que qualquer aquisição posterior, será da responsabilidade do adjudicatário.-----

14. Fiscalização: A Câmara Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do adjudicatário, nomeadamente no que se refere: -----

- À exploração desenvolvida e à qualidade do serviço prestado no bar e sala de apoio; -----
- Ao estado de higiene, conservação e arranjo das respetivas instalações; -----
- Às relações do arrendatário e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas; -----
- A fiscalização notificará o arrendatário das deficiências verificadas, devendo aquele promover a sua eliminação, no prazo determinado. -----

15. Restituição:-----

a) o incumprimento das obrigações do adjudicatário ou a inconveniência da manutenção do arrendamento devem ser declarados pelo Presidente da Câmara Municipal e constituem o adjudicatário no dever de restituir os espaços no prazo de trinta dias, a contar da respetiva notificação, não tendo este direito a qualquer indemnização;-----

b) o incumprimento do prazo referido na alínea anterior constitui o adjudicatário no dever de indemnizar o Município, no valor correspondente a uma renda mensal, ou fração, por cada mês de atraso, até à efetiva devolução do imóvel;-----

c) o incumprimento da obrigação de restituição referida na alínea a), confere à Câmara Municipal o direito de recorrer ao despejo, para o que poderá solicitar a comparência das autoridades policiais.-----

16. Resolução do arrendamento: o incumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará a resolução do arrendamento.-----

17. É atribuído ao adjudicatário, o direito preferencial de, após concluídas as obras explorar, mediante contrato de arrendamento, o restaurante da Mostra Gastronómica, em condições a acordar.-----

18. Casos fortuitos ou de força maior:-----

a) Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedido de assumir as obrigações constantes deste Edital.-----

b) A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunica-lo à outra parte, bem como informar sobre o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

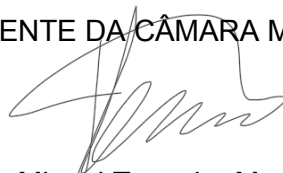
19. Deserção: Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação do direito ao arrendamento.-----

20. Anulação: A praça poderá ser anulada pelo Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade. -----

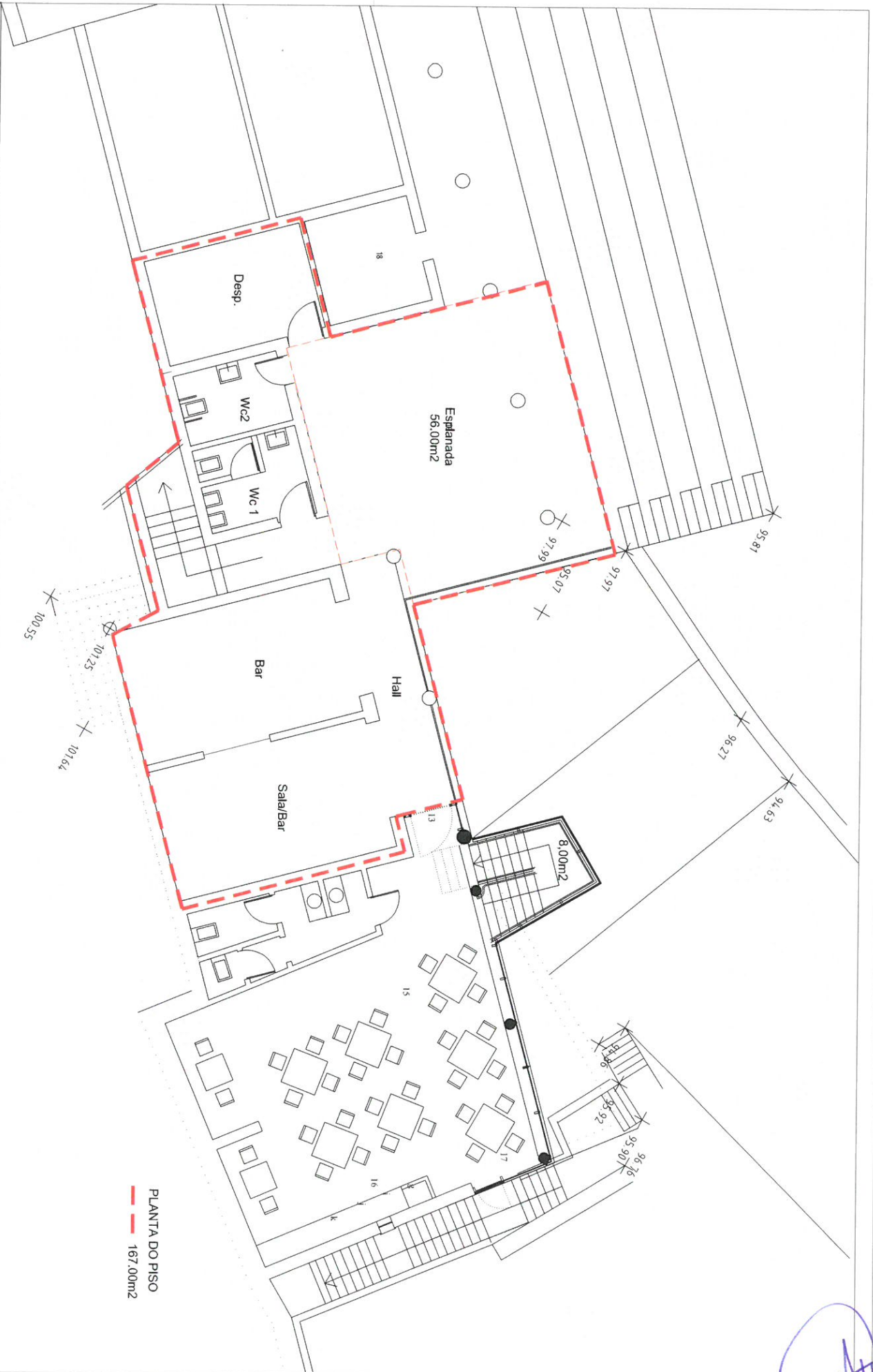
Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 11 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Flávio Miguel Tacanho Massano



Município de Mantegás • Rua 1º de Maio • 6260-101 Mantegás • Telefone - 275 980 000 • Telefax - 275 982 092
 Site: www.cm-mantegas.pt • E-mail: geral@cm-mantegas.pt • Contribuinte 506 632 946



TÍTULO DA OBRA	PLANTA DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE
REQUISIÇÃO	BAR - MOSTRA GASTRONÓMICA DE SAMEIRO
CONTEÚDO	CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEGÁS
	PLANTA DO PISO - 1
DATA: 29/11/2017	
ESCALA: 1:100	
FOLHA Nº	0.1



Relação dos Materiais Existentes no Bar da Mostra Gastronómica de Sameiro

No dia 02 de julho de 2025, pelas 09h30m, os funcionários Carlos Ramalho, fiscal municipal e Afonso Serra, eletricista, deste Município, deslocaram-se ao edifício municipal Mostra Gastronómica de Sameiro, sito na Rua Tenente-Coronel José Biscaia Rabaça, na freguesia de Sameiro, a fim de realizarem um levantamento das condições reais do local, bem como, a existência de material/objetos, nomeadamente do bar aí existente.

O bar em questão está dividido em duas divisões:

- Sala de “atendimento/trabalho” – bancadas, bancos/mesas, máquinas;
- Sala de “convívio” – mesas e cadeiras;

Na primeira divisão existem os citados itens:

- ❖ 5 mesas altas;
- ❖ 8 cadeiras altas;
- ❖ 1 mesa pequena;
- ❖ 1 expositor c/ vidro (a luz não acende);
- ❖ 1 balcão de apoio aberto (inox e madeira);
- ❖ 1 arrefecedor de garrafas (a luz não acende);
- ❖ 1 bancada/armário (madeira);
- ❖ 1 bancada em inox;
- ❖ 1 bancada/lava-loiça;
- ❖ 1 caldeiro de lixo c/ pedal redondo;
- ❖ 1 aparelhagem (marca Mitsai);
- ❖ 1 apanhador de insetos;
- ❖ 1 dispensador de líquido;
- ❖ 1 porta-guardanapos;
- ❖ 11 prateleiras de vidro;
- ❖ 1 caldeiro de lixo (plástico);
- ❖ 1 dispensador de álcool gel;
- ❖ 5 candeeiros por cima da bancada (2 sem proteção);
- ❖ 4 projetores de teto avariados;

- ❖ 1 cabo HDMI;
- ❖ 1 tabuleiro de jogo (Damas);
- ❖ 3 cortinas blackout;

Na segunda divisão existe os citados itens:

- ❖ 32 cadeiras pequenas;
- ❖ 8 mesas;
- ❖ 4 bancos pequenos;
- ❖ 3 cortinas blackout;
- ❖ 8 projetores de teto (7 c/lâmpada e 1 sem lâmpada);